DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 | Ano III | Edição nº 345 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe o Instituto da Readaptação de Servidores Municipais no âmbito do Município de Taquarivaí e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento da Lei Complementar nº. 43/2016;

CONSIDERANDO que a readaptação funcional é necessária quando o servidor público sofre restrição física ou mental;

CONSIDERANDO o elevado número de servidores readaptados e a necessidade de aprimorar a readaptação funcional dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados no âmbito do Município de Taquarivaí;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência aos procedimentos da readaptação e de se estabelecer critérios objetivos uniformes aplicáveis a todos os servidores;

D E C R E T A

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ao servidor estável está assegurada a readaptação funcional, nos termos do artigo 35 a 37, seção III da Lei Complementar nº. 43, de 23 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarivaí), que deverá ser analisada mediante processo administrativo.

§1º. O processo administrativo, no que for omisso, será regido pelos ritos da Lei Municipal nº. 1091 de 30 de setembro de 2020, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquarivaí.

Art. 2°. Todas as readaptações funcionais serão revisadas no prazo de 01 (um) ano pelo gestor público.

§1º. Desde que se apresente justificativa, poderá o Superior Hierárquico requerer nova perícia do servidor readaptado, respeitando o período do “caput” deste artigo.

§2º. A revisão deverá ser realizada por intermédio de processo administrativo regular, respeitando a ampla defesa e o contraditório, sob pena de nulidade, nos termos do §1º do artigo primeiro.

I – O Perito Oficial deverá emitir laudo conclusivo, que opinará:

a) pela continuidade da readaptação em caráter definitivo, respeitadas as normas vigentes;

b) pelo retorno do servidor ao exercício integral das atribuições do cargo;

c) pela aposentadoria do servidor.

Capítulo II

DA COMISSÃO FUNCIONAL.

Art. 3° O Prefeito Municipal designará Comissão Funcional responsável pela análise de todo o Processo de Readaptação e emitirá parecer opinativo pelo deferimento ou não do pleito.

§1º. A decisão final será exarada pelo Diretor/ Secretário de Administração, de forma justificada, sendo homologada pelo Prefeito Municipal após os prazos recursais.

§2º. O Prefeito Municipal, caso não concorde com a decisão, poderá não homologar, alterando a decisão, desde que justifique de forma clara.

Art. 4° A Comissão terá prazo de 02 anos e será formada pelos seguintes profissionais:

a) Profissional de Saúde

b) Assistente Social

c) Assessor Técnico Jurídico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

d) Diretor de Recursos Humanos

e) Segurança do Trabalho

§1º. Visando a garantia dos trabalhos, a comissão poderá convocar qualquer servidor da Prefeitura Municipal que tenha envolvimento direto ou indiretamente no processo.

§2º. Todos os trâmites serão de responsabilidade da Diretoria/Secretaria de Administração.

Art. 5°. O parecer da Comissão não está adstrito ao laudo médico pericial.

Capítulo III

DO TRÂMITE DO PROCESSO

Art. 6° O procedimento de readaptação seguirá o presente rito:

I – O servidor elegível apresentará os documentos que entender cabíveis junto ao setor de protocolo da Municipalidade;

II – O setor de Recursos Humanos receberá os autos, adicionará documentos pertinentes quanto as atribuições do servidor e após, encaminhará os autos para o agendamento da realização da perícia técnica e avaliação de suas condições;

III – Após o parecer da perícia técnica, os autos serão encaminhados para análise do setor de Segurança do Trabalho para parecer.

IV – Após o parecer, os autos devem ser encaminhados para a Comissão, que avaliara a documentação e poderá:

a) Elaborar parecer técnico, opinando pelo deferimento ou não do pedido, expondo as razões da decisão;

b) Encaminhar os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, quando restar dúvida a ser sanada;

c) Solicitar mais informações a quem entender necessário, dentro do prazo de 5 dias uteis.

V – Finalizado o parecer da Comissão, o processo será encaminhado para o Diretor/Secretário Administrativo para a decisão nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7°. Os setores de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho prestarão todo auxílio necessário ao bom andamento dos trabalhos da comissão e demais interessados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 11 de fevereiro de 2021

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 0036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Convênio nº 36/2019 – Processo Detran-SP nº 1016474/2017, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e o Município de Taquarivaí, em 30 de abril de 2019, com vigência de 05 (cinco) anos.

RESOLVE

Art. 1º Ceder, com ônus ao Município, o servidor público, Sr. GEORGE WILGNER DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2139, portador do RG nº 41.415.369-8, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN no município de Taquarivaí.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a interesse da Administração ou no término da vigência do respectivo convênio firmado entre as partes.

Art. 3º º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 006/2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 11 de fevereiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 01/2021 – Registro de Preços - Objeto e a aquisição de materiais de limpeza e higienização – 24/02/2021 – 09:00h.

Informações pelo fone (15) 3534-1195 – Edital disponível no site www.taquarivai.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

A Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, art. 105 e pedido formalizado nos termos da Lei Complementar n° 51/2018, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora VALDIRA DOS REIS LOLICO BRAGA, Zeladora do Quadro de Emprego em provimento efetivo desta Câmara Municipal, portadora do RG. nº 30.648.552-7 - SSP/SP e do CFP n.º 105.927.318-71, 15(quinze) dias de férias de 12/02/2021 a 26/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 11 de fevereiro de 2021.

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente